



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2005**

Que dispõe sobre alteração do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.542/2005.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.542/2005, que passará a vigor com a seguinte redação.

**Art. 8º** - Os contribuintes terão até o dia 15 de dezembro de 2005, para pagarem os impostos com as vantagens previstas nesta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2005.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**